

LEI Nº 4449/93
de 01 de outubro de 1993

PUBLICADO (A) NO JO
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 988 de 01/10/1993

Cria o Conselho Distrital de São Francisco Xavier.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o Conselho Distrital de São Francisco Xavier, órgão auxiliar da administração municipal, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de propiciar a participação da população do Distrito.

Artº 2º - O Conselho terá as seguintes atribuições:

I - elaborar, em conjunto com o administrador distrital, propostas para o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

II - fiscalizar a administração distrital;

III - apreciar o cronograma de atividades da administração distrital;

IV - opinar sobre todas as decisões relevantes que digam respeito ao Distrito.

Artº 3º - O Conselho Distrital de São Francisco Xavier terá a seguinte composição, sendo os seus membros nomeados pelo Prefeito:

I - quatro representantes da zona rural;

II - seis representantes da Sede do Distrito;

III - o administrador distrital.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos.

§ 2º - Para cada titular do Conselho haverá um suplente, que o substituirá nas hipóteses previstas no ato regulamentador desta lei.

§ 3º - Para nomeação dos membros do Conselho poderá o Prefeito realizar consulta à população do Distrito.

§ 4º - Na composição do Conselho não poderá haver mais que cinco servidores públicos municipais.

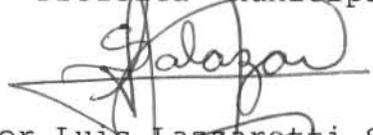
Artº 4º - Os membros do Conselho não terão qualquer remuneração, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços prestados ao Município.

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo máximo de noventa dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

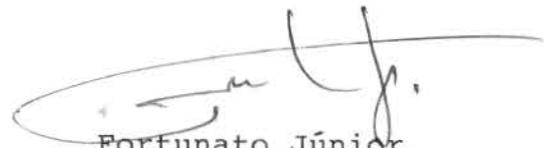
Cont. da lei nº 4449/93 fls. nº 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de outubro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Vitor Luis Lazzaretti Salazar
Secretário de Governo

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de outubro do
ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos